



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL Nº 384, de 15 de agosto de 2014

(Lei nº 11, de 15 de agosto de 2014)

(Revogada pela Lei Municipal nº 454, de 18 de agosto de 2020)

~~Altera a Lei Municipal nº 033/2002, que fixa o perímetro urbano da sede do município de São João do Manteninha - MG e dá outras providências.~~

A Prefeita Municipal de São João do Manteninha/MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus Representantes - Vereadores - aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º ~~O artigo 1º da Lei Municipal nº 033, de 04 de junho de 2002, que fixa o perímetro urbano da cidade de São João do Manteninha - MG, passa a ter a seguinte redação:~~

~~“Art. 1º Os limites do Perímetro Urbano da Cidade de São João do Manteninha - MG, obedecerão aos marcos discriminados no mapa e no memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante desta Lei, da seguinte forma:~~

~~Inicia-se no marco PT_V_00=PP, localizado na beira da estrada dentro dos limites da propriedade do Sr João Francisco, de onde seguimos pelo rumo NE indo até marco PT_V_001 próximo a área do SAAE, onde toma rumo NO indo até marco PT_V_002, de onde segue pelo rumo OESTE indo até marco PT_V_003 (localizado atrás da sede do SAAE, seguindo rumo SUL até marco PT_V_004 localizado nos fundos das casas de onde seguimos contornando até marco PT_V_005, seguindo limites com o perímetro, indo até marco PT_V_009, localizado nos limites da rua com a propriedade do Sr Leo Marion, de onde segue-se pela beira da rua, pelo rumo SO indo até marco PT_V_014, onde deixa-se a beira da rua e toma rumo NO, indo até marco PT_V_015, na estrada, próximo a escola, de onde segue mesmo rumo contornando escola e fundo das casas, indo até marco PT_V_019 que está localizado na propriedade do Sr Manoel Galdino, de onde toma rumo SO indo até rio, nas proximidades atrás do campo de futebol, de onde toma rumo SO, seguindo pela beira do RIO passando pelas propriedades do Sr Manoel Messias Ribeiro e Paulo Roberto Rodrigues até marco PT_V_035, de onde deixamos a beira do RIO e seguimos no Rumo SUL até marco PT_V_036 localizado na beira da estrada (BR 381), de onde a atravessamos e seguimos no mesmo rumo, indo até marco PT_V_037, onde tomamos rumo ESTE, passando pelos fundos dos lotes e casas, seguindo pela propriedade do Sr Gentil Manoel Ferreira, onde tomamos rumo NE seguindo pela propriedade do Sr Gilson Barbosa da Silva, onde seguimos contornando a Pedreira do Estado, passando pelos marcos PT_V_039 a PT_V_042, onde seguimos rumo SUL indo até marco PT_V_057, que marca limites da propriedade da Sra Sonia Maria da~~



Câmara Municipal de São João do Manteninha

~~Silveira, onde tomamos rumo ESTE, até marco PT_V_058, que marca limites da área que será destinada ao conjunto habitacional, de onde contornamos a mesma, seguindo pelo rumo SUL, indo até marco PT_V_060, onde tomamos rumo SE indo até marco PT_V_061, onde tomamos rumo NORTE indo até marco PT_V_070, onde fez novo ângulo e tomamos rumo ESTE atravessando rio no marco PT_V_071 indo até marco localizado na beira da estrada (BR381) no marco PT_V_072, onde seguimos por esta estrada, nos limites da propriedade dos Herdeiros de Joaquim Neto da Silveira, no rumo NORTE indo até marco PT_V_087, onde tomamos rumo ESTE, atravessando estanha, seguindo até marco PT_V_089, localizado próximo a área da TORRE, nos limites da propriedade do Sr João Francisco, onde tomamos rumo NORTE, indo até limites com a área do HOSPITAL, onde tomamos mesmo rumo, indo até marco PT_V_00=PP onde iniciamos essa descrição e onde se encerra.” (NR)~~

~~**Art. 2º** Para fins de expansão urbana, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a informar ao INCRA sobre as alterações dos limites urbanos ocasionados por esta Lei.~~

~~**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~São João do Manteninha, 15 de agosto de 2014; 22º Ano de Emancipação Política.~~

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Prefeita